

CURSO DE TEATRO PARA PROFESSORES

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, através da administração Abreu Sodré dá especial atenção para o incremento das atividades artísticas. Entre as iniciativas promovidas pelo governo estadual com esse objetivo inclui-se agora a realização de um curso de Técnica e Atualização de Teatro, organizado

pela Comissão Estadual de Teatro do Conselho Estadual de Cultura. Esse curso, que se destina a professores primários e secundários, será ministrado diariamente das segundas às sextas-feiras, das 10 às 12 horas, no Teatro de Arte, à rua Major Diogo n. 311, no período compreendido entre 10 e 31 do corrente mês. As inscrições serão recebidas até o próximo dia 9, na sede do Conselho Estadual de Cultura, rua Antonio de Godoi, 88 — 9.º andar, das 14 às 17 horas.

Encontro da Juventude da Baixada Santista

O deputado Felício Castellano, secretário da Promoção Social, presidiu dia 7, na colônia de férias do SSM, em São Vicente, o encerramento do primeiro encontro da juventude da baixada santista.

O encontro desenrolou-se desde o dia 5, com atividades esportivas, recreativas e culturais, envolvendo os jovens, suas famílias e uma equipe liderada pela Liga Santista de Esportes Aquáticos.

A iniciativa teve completo sucesso, tendo o titular da Pasta elogiado os organizadores e a equipe da Secretaria da Promoção Social que trabalha em Santos.

Dado o excelente resultado obtido, nesta semana, após reunião para estudo dos resultados, será analisada a possibilidade de realização de idêntica medida em outras regiões do Estado.

Foi homenageado como esportista símbolo, do encontro o campeão mundial, Manoel dos Santos, que recebeu uma medalha de ouro da Câmara Municipal de Santos, por intermédio de seu presidente, sr. Odair Viegas.

Consórcio de Promoção Social em P. Prudente

O secretário Felício Castellano, da Promoção Social, reuniu-se, neste fim de semana, em Presidente Prudente, com o prefeito local, sr. Watal Ishibashi e com outros prefeitos da região.

Recebendo o deputado Felício Castellano, no Teatro Municipal, o prefeito Watal Ishibashi lembrou que "a assistência social não pode ficar limitada ao ato de se conceder benefícios".

"É necessário o atendimento das necessidades do agrupamento humano desamparado, dentro de uma programação organizada, afirmou.

Depois, dirigindo-se especificamente aos prefeitos da região da Alta Sorocabana, disse que "o governador do Estado, ao criar a Secretaria da Promoção Social, teve como objetivo atender aos reclamos de nosso tempo".

"Um desses reclamos — salientou — já está sendo atendido aqui, com a criação do Consórcio da Promoção Social, que englobará os órgãos assistenciais de Presidente Prudente e de outros municípios da região".

Explicou, em seguida, que "o Estado pretende trocar idéias e não ditar normas. Pretende, com o município, colaborar na solução de problemas assistenciais".

BOTUCATU:

(Conclusão da 1.ª página)
Ncr\$ 500.000,00, o que elevará sobremaneira o cômputo geral das destinações para investimentos e ampliações de serviços em Botucatu".

— "Por outro lado, vale lembrar que o Governo continua no firme propósito de ampliar os recursos para a Faculdade, ainda no segundo semestre deste ano e de acordo com o comportamento geral da receita neste primeiro semestre. Tal compromisso foi assumido e será, em seus termos, honrado pela administração estadual, que, para isso, ouvirá, em início de agosto, a Faculdade".

E concluiu o secretário do Planejamento:

— "Pelos fatos expostos, torna-se claro serem insubsistentes as acusações formuladas contra o Governo Abreu Sodré, para justificar uma paralisação injustificável das atividades escolares em Botucatu".

Contra Incentivos Fiscais no RS

O Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias e Tanoarias do Estado de São Paulo enviou ofício ao sr. Arrôbas Martins, manifestando seu apoio à atitude do titular da Secretaria da Fazenda, contra a disposição do governo do Rio Grande do Sul de conceder estímulos fiscais às indústrias de formol e de madeira aglomerada e prensada como resinas sintéticas estabelecidas naquele Estado.

Salienta o ofício "o profundo reconhecimento da classe madeireira representada por este sindicato, pela atitude assumida, que certamente terá reflexos positivos, dada a segurança e convicção de que estarão resguardados os legítimos direitos das classes produtoras do Estado de São Paulo".

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandyck Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto:

Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Material	36-2587
Contadoria	36-2764	Assinaturas e	
Gerência	36-2752	Arquivo	36-2724
Expediente	36-7981	Oficina do Jor-	
Redação	34-5810	nal	36-2552
Revisão	36-2598	Serviços de Ar-	
Secção do Pessoal	36-6183	tes Gráficas:	
Tesouraria e Pu-		Chefia	34-2985
blicações	36-2684	Oficinas	36-7396
Impressão e Ma-			
nutenção	36-6184		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Ncr\$	0,15
NÚMERO ATRASADO	Ncr\$	0,20

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA DIÁRIO DO EXECUTIVO DIÁRIO DE INEDITÓRIAS

Anual	Ncr\$	25,00
Semestral	Ncr\$	12,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados, etc. e para consulta de coleções de jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

FÓLHAS DE RELAÇÕES DOS SERVIDORES

artigo 6.º da Resolução n. 1849, de 1-6-67, referente

PREÇO POR FÓLHA Ncr\$ 0,03

a ampliação dos quadros do funcionalismo.

Já estão à venda, na Imprensa Oficial do Estado, à

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 49.950, DE 8 DE JULHO DE 1968

Torna sem efeito o Decreto n.º 49.479, de 17 de abril de 1968

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o disposto no Decreto n.º 49.479 de 17 de abril de 1968.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de Julho de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa do Estado

Luiz Francisco da Silva Carvalho — Secretário da Justiça

José Felício Castellano — Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1968.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.900, DE 2 DE JULHO DE 1968

Regulamento da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda

Retificações

Onde se lê:

Artigo 4.º — ...

VI — Departamento dos Serviços do Interior (DSI)

3. — 15 Delegacias Regionais de Fazenda (DRF...)

3.4 — Secção da Despesa (DRF... SD)

Artigo 5.º — ...

I — Departamento de Administração (DA)

4 — Divisão de Transportes (DA-3)

4.1 — Diretoria (A-3)

Artigo 6.º — ...

IV — Contadoria Geral do Estado (CGE)

7 — Contadoria Seccional junto à Secretaria da Promoção Social

(CS-1)

7.5 — Subcontadoria Seccional junto ao Serviço Social de Menores

(SCS-106)

7.6 — Subcontadoria Seccional junto ao Departamento de Imigração e Colonização (SCS-106)

Artigo 86 — ...

III — diligenciar sobre a manutenção atualizada da contribuição a cargo da Divisão

Artigo 104 — ...

IV — prestar informações aos Poderes Judiciário, Legislativo, ao Tribunal de Contas e para o Gabinete do Governador, relacionadas com o Departamento da Despesa.

SECCAO V

Das Atribuições Gerais dos Inspectores Fiscais

Artigo 118 — Aos Chefes de Secção ou de unidades correspondentes, além das atribuições especiais conferidas por lei, regulamento ou decorrentes do cargo ou função, competem as seguintes atribuições gerais;

Artigo 122 — ...

2 — Corpo Executivo

2.53 — Secção de Contrôlo (CO-42);

SECCAO IV

Da Comissão dos Regimes Especiais de Trabalho

Artigo 163 — A Comissão dos Regimes Especiais de Trabalho (CRET)

incumbe:

Artigo 164 — A Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral,

incumbe:

Leia-se:

Artigo 4.º — ...

VI — Departamento dos Serviços do Interior (DSI)

3. — 15 Delegacias Regionais da Fazenda (DRF...)

3.4 — Secção da Despesa (DRF...SD)

Artigo 5.º — ...

I — Departamento de Administração (DA)

4 — Divisão de Transportes (DA-3)

4.1 — Diretoria (A-3)

Artigo 6.º — ...

IV — Contadoria Geral do Estado (CGE)

7 — Contadoria Seccional junto à Secretaria da Promoção Social

(CS-1)

7.5 — Subcontadoria Seccional junto ao Serviço Social de Menores

(SCS-105)

7.6 — Subcontadoria Seccional junto ao Departamento de Imigração e Colonização (SCS-106)

Artigo 86 — ...

III — diligenciar sobre a manutenção atualizada da contabilização a cargo da Divisão

Artigo 104 — ...

VI — prestar informações aos Poderes Judiciário, Legislativo ao Tribunal de Contas e para o Gabinete do Governador, relacionadas com o Departamento da Despesa.

SECCAO V

Das Atribuições Gerais dos Inspectores Fiscais

Artigo 118 — Aos Chefes de Secção ou de unidades correspondentes, além das atribuições especiais conferidas por lei, regulamento ou decorrentes do cargo ou função, competem as seguintes atribuições gerais;

Artigo 122 — ...

2 — Corpo Executivo

2.53 — Secção de Contrôlo (CO-43);

SECCAO IV

Da Comissão dos Regimes Especiais de Trabalho

Artigo 163 — A Comissão dos Regimes Especiais de Trabalho (CRET)

incumbe:

Artigo 164 — A Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral, (CPRTI) incumbe:

DECRETO N.º 49.902, DE 2 DE JULHO DE 1968

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente, constituído pela Lei n.º 9958, de 6 de dezembro de 1967 e Decreto n.º 49.178, de 4 de janeiro de 1968, nos termos do disposto no artigo 89, da Lei n.º 9717, de 30 de janeiro de 1967, artigo 8.º e 12, do Decreto n.º 49.165, de 29 de dezembro de 1967, Decreto n.º 49.226, de 18 de janeiro de 1968 e Decreto n.º 49.246, de 30 de janeiro de 1968

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — ...

176-A — CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)

Ncr\$ 28.724,00

Leia-se:

Artigo 1.º — ...

176-A — CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)

20.724,00